



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

LEI Nº 257 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

“Concede desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), para imóveis oriundos da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA e de programas assemelhados, destinados a agricultura familiar no âmbito do Município de Santa Rita de Cássia – BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros nos demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Santa Rita de Cássia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica concedido 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), para imóveis oriundos da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA e de programas assemelhados, destinados a agricultura familiar no âmbito do Município de Santa Rita de Cássia.

Parágrafo Único: O desconto determinado no *caput*, terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, BA, 19 de setembro de 2023.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal